



**LEI MUNICIPAL Nº 1118/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**EMENTA – Altera o art. 8º da Lei nº 1099/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 1º** - Os efeitos desta Lei serão retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2017, baseado na decisão do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 650.898 do STF.

**Artigo 2º** - As despesas, decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do poder executivo.

**Artigo 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2021.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal